



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 415 /2002  
DE 06 DE JUNHO DE 2002

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE AUTOMÓVEIS, RESPECTIVAMENTE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E A CÂMARA MUNICIPAL DO MESMO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o representante da Câmara Municipal de Iguaba Grande a promoverem o competente CONTRATO DE PERMUTA DOS AUTOMÓVEIS MARCA FIAT/TEMPRA: COR AZUL, FABRICAÇÃO 1993, PLACA LHL 0274, CHASSIS 9BD159000P9027838, RENAVAM 320425789, PERTENCENTE A FAZENDA MUNICIPAL E O AUTOMÓVEL MARCA OPALA , COR PRETA, FABRICAÇÃO 1987, PLACA LDA 0156, CHASSIS 9BGVN69DHHB116534, RENAVAM 315373393, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive produzindo seus efeitos legais.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA  
PREFEITO